

## FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

#### 1.1 ÁREAS REQUISITANTES:

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Turismo

#### 1.2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.2.1 Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para suprir a necessidade/obrigação de fornecimento regular aos servidores municipais para o desenvolvimento de suas atividades com segurança em relação aos perigos e riscos a que estão expostos nos locais de trabalho em próprios municipais ou vias públicas. Este registro de preços remanescente visa suprir o expressivo número de itens não adjudicados do Registro de Preços nº071/2025 que foi finalizado em janeiro de 2026.

1.2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será concomitante a validade do Registro de Preços nº 071/2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A previsão de início é a partir da homologação.

1.2.3 O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

### 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 - Os equipamentos de proteção individual (EPI's) adquiridos são para manter o fornecimento contínuo aos servidores municipais. O uso dos EPI's é obrigatório para os servidores municipais, são determinados considerando os perigos e riscos das atribuições/setores em que estão expostos na execução de suas atribuições. Os equipamentos de proteção são meios de proteção e visam a segurança e integridade do usuário na realização de diversos trabalhos.

2.2 - O uso do equipamento de proteção individual está previsto em normas e legislações, citamos a CLT (Lei nº 6514/77), Portaria nº 3214/78 - Normas Regulamentadoras e, Regime Jurídico do Servidor Público (LC Nº738/2019).

2.3 - Considerando o expressivo número de itens não adjudicados do Registro de Preços nº 071/2025 que foi finalizado em janeiro de 2026, entende-se inevitável este registro de preços remanescente para suprir a necessidade para distribuição continuada aos servidores municipais.

### **3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Id do item no PCA: 110

### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Especificações técnicas do objeto:**

4.1.1 A(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) material(is) a ser(em) registrados(s) encontram-se na tabela constante item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), do Termo de Referência.

#### **4.2 Enquadramento do objeto:**

4.2.1 Os equipamentos de proteção individual, objeto deste Edital, não se enquadram como bem de luxo, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4.3 Padrões mínimos de qualidade do objeto:**

4.3.1 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como para sanar os problemas apresentados.

4.3.2 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo com descritivo parte do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

4.3.3 Os equipamentos, com especificidades quanto ao material de produção, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



12  
8

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3.4 As comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser requisitadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS para avaliação de qualidade dos produtos licitados ou por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

#### **4.4 Prazo de entrega do produto / serviço**

4.4.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.4.2 O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.4.3 Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos produtos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será feita por Servidor ou Comissão formalmente designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a.1) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

a.2) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4.4 Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

#### **4.5 Local de entrega do produto / serviço;**

4.5.1 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT, localizado na rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 2º piso, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.5.2 Os itens constantes no registro de preços deverão ser entregues em embalagens individuais, com a indicação do tamanho.

4.5.3 O material de produção dos itens deverá ser de qualidade, peças integrais de fabricação, não serão aceitos produtos de reaproveitamento de refugos.

4.5.4 A serigrafia ou o bordado (escrita, logos, sigla, etc.) das peças de confecção deverão ser de boa qualidade, sem borrões, manchas ou imperfeições, seguindo a arte fornecida pelo Município.

4.5.5 Para peças de confecção deverão ser observadas as medidas estabelecidas na tabela constante no item 7 (Especificações de tabelas de medidas e artes), devendo a empresa, conforme o caso e a pedido da Secretaria Requisitante, tirar as medidas *in loco* após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5.6 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as especificações contidas na tabela do item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), do Termo de Referência e regulamentos inerentes aos produtos atendendo a normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.5.7 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de

compra (nota de empenho), que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

4.5.8 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4.5.9 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento de notificação emitida por órgão da Secretaria interessada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

4.5.10 Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.5.11 A necessidade de troca inclui quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, quando couber.

4.5.12 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

4.5.13 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

#### **4.6 Prazo de pagamento:**

4.6.1 O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

4.6.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

#### **4.7 Necessidade de garantia, assistência técnica, treinamento e instalação de equipamento:**

4.7.1 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, estão estabelecidos na tabela do item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas) do Termo de Referência.

4.7.2 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- Deformações, rachaduras ou desgastes que comprometam a capacidade de proteção.
- Qualidade do material de fabricação dos equipamentos: coloração, resistência.
- Para peças confeccionadas: costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
- Encolhimento significativo do tamanho do produto após lavagens e uso normal.
- Deformações que resultem na perda da forma original do produto.
- Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.
- Defeitos de fabricação, como rebarbas, falta de acabamento.

A garantia não cobre danos causados por:

- Mau uso dos equipamentos e uniformes.
- Acidentes que resultem em danos ao produto.
- Limpeza ou lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou fora das instruções do fabricante.

- Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade dos produtos.
- Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
- Alterações realizadas no produto original.

4.7.3 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.7.4 O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.

4.7.5 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### 4.8 Amostras:

4.8.1 O licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações da tabela constante no item 6.1 do Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

4.8.2 A amostra apresentada deve ser identificada com o número do lote/item e nome da empresa.

4.8.3 Será dispensada a apresentação de amostra somente caso a licitante tenha cotado marca/fabricante pré-aprovada conforme a tabela constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), neste caso as empresas estão isentas de apresentar amostra para aceitação, pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

4.8.3.1 Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas na tabela constante no item 6.1 do Termo de Referência, já são conhecidas e cuja qualidade está aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas, estas serão avaliadas para atestar a qualidade do produto.

4.8.4 A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré-aprovada em outro ITEM.

4.8.5 As amostras devidamente identificadas com o nome da empresa e item(ns), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - DESMT**, localizada à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º andar, Centro, CEP 96815-713, telefone (51) 3120-4100, no horário de expediente informado no site do Município, com todas as despesas de entrega (confeção do material, frete, etc) por conta das empresas licitantes.

4.8.6 Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

4.8.7 Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: calçados, calças, camisas, etc.), variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

4.8.8 As amostras necessariamente deverão conter o **Brasão do Município**. As estampas, logos e outros bordados (artes) deverão atender a descrição do item, conforme relação constante no item 7 (Especificações de Tabela de Medidas e Artes) do Termo de Referência.

4.8.9 Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item \_\_\_\_ do Termo de Referência

do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

\_\_\_\_\_ (ITEM nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ITEM nº \_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_

Entregue dia \_\_\_/\_\_\_/2026, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia \_\_\_/\_\_\_/2026, por \_\_\_\_\_ (nome e ass. do responsável)

4.8.10 Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, APROVANDO ou REPROVANDO as mesmas.

4.8.10.1 Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, acabamentos, qualidade.

4.8.10.2 As amostras entregues serão "APROVADAS" ou "REPROVADAS", o mesmo constará no "Relatório de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão.

4.8.10.3 O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

4.8.10.4 O resultado desta análise será encaminhado a Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

4.8.10.5 Caso algum ITEM tenha a amostra REPROVADA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.8.11 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeição, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

4.8.12 - As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

4.8.13 Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

4.8.14 Todas as amostras passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues posteriormente. As Amostras APROVADAS não serão devolvidas e as amostras REPROVADAS, seguem o item nº 4.8.19.

4.8.15 As amostras apresentadas e aprovadas poderão ser descontadas da quantidade total a ser entregue.

4.8.16 - A apresentação das amostras, implicará a plena aceitação, por parte da licitante, da

obrigação de fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

4.8.17 Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no edital.

4.8.18 Mediante solicitação prévia da empresa, no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

4.8.19 As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.

4.9.1 Serão de inteira responsabilidade da Empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.9.2 A Empresa assume o compromisso formal de executar todas as entregas com perfeição e acuidade.

4.9.3 Deverá a Empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

4.9.4 A Empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

4.9.5 Deverão ser prestados pela Empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.9.6 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

4.9.7 O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante nota de empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

4.10 Obrigação da contratante:

4.10.1 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item (Das Condições de Pagamento), do edital.

## **5 LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

5.1 Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão avaliadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços, pesquisando sites de domínio amplo, utilizando os valores contados no registro de preços nº 071/2025 e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento do Município de Santa Cruz do Sul.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 Os equipamentos de proteção individual entregues aos servidores públicos municipais visam suprir a necessidade/obrigação de fornecimento regular para que, durante sua jornada de trabalho, estejam protegidos quando estão executando suas atribuições tanto em áreas públicas quanto em próprios municipais, e consoante a política de prevenção instituída pelo Decreto Municipal nº 7.560/2008 e outras normas afins.

#### **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

7.1 Os quantitativos estimados para a contratação visam atender à(s) Secretaria(s) Municipais. A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos foram definidas considerando a média de consumo aproximada dos últimos 03 (três) anos, e para alguns itens foram previstos quantitativos devido as demandas surgidas em consequência de contratos emergenciais realizados pelo Município.

7.2 A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue na planilha quantitativa que integra o item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), do Termo de Referência.

#### **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser constituído pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

#### **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

9.1 O objeto deste estudo é divisível, optamos por manter os itens separados, visto que em sua maioria preveem um quantitativo expressivo, tal solução não impacta na disputa entre as empresas licitantes participantes. A disputa por lotes individuais minimiza o risco de itens ficarem sem cotação, pois quando em lote, havendo a reprovação de um item do lote, resulta em todo o lote reprovado. Portanto, a apresentação dos itens individuais é a solução mais vantajosa para o Município e mantém a disputa atrativa para as empresas participantes.

#### **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2 O presente registro visa suprir o expressivo número de itens não adjudicados do Registro de Preços nº 071/2025 que foi finalizado em janeiro de 2026, as Atas deste Registro de Preços vigoram até 07/01/2027.

#### **11 RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se aplica.

**13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**


13.1 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório.

Santa Cruz do Sul, 30 de março de 2026.

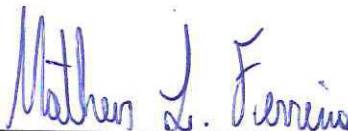
São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Itatiane Aued de Lima	Técnica em Segurança do Trabalho	9606	

**DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Santa Cruz do Sul, 30 de janeiro de 2026.



Matheus Luis Ferreira  
Matrícula nº 41932  
Secretário Municipal Administração e Gestão